

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 515, DE 24 DE MAIO DE 1 968

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22/5/1968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER OS SEGUINTE AUXÍLIOS ESPECIAIS AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS:-

- 1.- AO CONSELHO FISCAL E PROTETOR DAS CAIXAS ESCOLARES, PARA CLASSES ESPECIAIS (CRIANÇAS DEFICIENTES DE AUDIÇÃO, FALA E EXCEPCIONAIS)..... R\$ 2.000,00
- 2.- AO CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, PARA PESQUISAS E DESPESAS COM MATERIAIS..... R\$ 500,00
- 3.- À SOCIEDADE BENEFICENTE " SÃO BENTO ", PARA REFORMA DA SEDE SOCIAL..... R\$ 2.000,00
- 4.- AO DEPARTAMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO CLUBE JUNDIAIENSE, PARA O II FESTIVAL JUNDIAIENSE DE MÚSICA POPULAR..... R\$ 1.500,00
- 5.- AO CLUBE FILATELICO JUNDIAIENSE, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM EXPOSIÇÕES..... R\$ 500,00
- 6.- À DELEGACIA DO ENSINO ELEMENTAR DE JUNDIAÍ, PARA AQUISIÇÃO DE UM MINEÓGRAFO PARA O SETOR REGIONAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA..... R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A, DOS EXISTENTES, DOAR, AO LAR " ANÁLIA FRANCO ", UM CONJUNTO DE BRINQUEDOS, PARA RECREAÇÃO DAS CRIANÇAS INTERNADAS.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1 968.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RUBRICA II - 1.4.4.10 - PARTICIPAÇÃO DO IMPÓSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(Pedro Favaro)
(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MES DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

(René Ferrari)
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.